

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE
“VICENTE FURLANETTO” – FUNDEPI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 474/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto: Serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto para a Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente "Vicente Furlanetto" - FUNDEPI, para o exercício de 2026.

Contratada: CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, CNPJ: 43.776.517/0001-80.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A necessidade deste estudo é assegurar o fornecimento contínuo de água potável e a destinação adequada de esgoto sanitário às dependências da FUNDEPI, localizada em Presidente Prudente. Esses serviços são essenciais para o funcionamento pleno das atividades da fundação, garantindo condições de saúde, higiene e bem-estar para colaboradores, estudantes e visitantes.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Diretoria - Responsável: José Pascoal Vernilo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação abrangerá:

- 4.1.1. Fornecimento contínuo de água potável;
- 4.1.2. Coleta e tratamento de esgoto sanitário;
- 4.1.3. Atendimento a todas as normas de saúde pública e ambientais vigentes.

4.2. A contratação ocorrerá por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o artigo 109 da mesma lei, por se tratar de serviço público essencial prestado em regime de monopólio natural.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Os serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto são regulados pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo (ARSESP).

5.2. A SABESP possui concessão exclusiva para atender à região de Presidente Prudente, impossibilitando a concorrência. Portanto, a contratação será realizada diretamente com a concessionária local, conforme normativas vigentes.

5.3. O Contrato de Concessão nº 01/2024, que abrange o município de Presidente Prudente, com vigência até 19 de outubro de 2060, se encontra anexo a este Estudo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução contempla o fornecimento contínuo de água potável e o tratamento de esgoto sanitário, fundamentais para assegurar as condições de saúde e higiene nas dependências da FUNDEPI. Os serviços serão realizados conforme as tarifas e normas estabelecidas pela ARSESP.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Método de estimativa: A projeção baseia-se no histórico de consumo de água e geração de esgoto da fundação, acrescida de uma margem de segurança para atender possíveis expansões.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Valor estimado: R\$ 60.000,00, considerando os custos tarifários vigentes e o consumo projetado para o exercício de 2026.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Não é aplicável o parcelamento, pois se trata de serviço contínuo e essencial.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não se aplica.

11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. A contratação está alinhada com as diretrizes e previsões orçamentárias da FUNDEPI para o ano de 2026, a qual consta no Plano Anual de Contratações (PCA), sob o número de sequência 37.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A contratação garantirá a continuidade das atividades da Fundação, proporcionando:

- 12.1.1. Condições adequadas de saúde e higiene;
- 12.1.2. Sustentação das atividades acadêmicas e administrativas;
- 12.1.3. Atendimento às normas sanitárias e ambientais.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Deverá ser providenciada a instrução do processo com os documentos pertinentes, conforme checklist e normas internas, além da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Os serviços de tratamento de esgoto contribuem para a preservação ambiental ao evitar o descarte inadequado de resíduos. Medidas de uso racional da água serão incentivadas para minimizar impactos ambientais.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando o conteúdo do presente documento, a equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.2. Justificativa: O fornecimento de água e o tratamento de esgoto são imprescindíveis para a continuidade das atividades da FUNDEPI, sendo inviável a prestação dos serviços sem esses recursos essenciais.

Presidente Prudente, 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ PASCOAL VERNILO

Diretor-Presidente da Fundepi – Autoridade competente